

TABELA 2 - TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO																	
BOX	DESCRIÇÃO DO USO DO BOX	ÁREA ÚTIL PRIVATIVA (m²)	ÁREA TOTAL ÚTIL PRIVATIVO	ÁREA PRIVATIVA (%)	ÁREA TOTAL ÚTIL USO COMUM	ÁREA ÚTIL DE USO COMUM (m²) - PROPORÇÃO NA ÁREA PRIVATIVA +	ÁREA ÚTIL PRIVATIVA + COMUM	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS - UPMI TABELA ANEXO VI LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012	VALOR UFM/2018 - DECRETO 570/2017	TAXA MÍNIMA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO (MENSAL - UFM/2018 - TABELA ANEXO VI LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012)	ÁREA ÚTIL TOTAL DE USO PRIVATIVO	ÁREA PRIVATIVA (%) - PROPORÇÃO NA ÁREA TOTAL PRIVATIVA	VALOR TOTAL MENSAL DE ENERGIA DA ÁREA COMUM (R\$) - MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES	VALOR TAXA MENSAL DE ENERGIA DA ÁREA PRIVATIVA	VALOR TOTAL DA TAXA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁREA COMUM (R\$) - MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES	VALOR TAXA MENSAL DE ENERGIA DA ÁREA COMUM (R\$) - PROPORCIONAL À ÁREA PRIVATIVA	VALOR MÍNIMO TOTAL DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO (R\$) = TX OCUPAÇÃO + TX ENERGIA + TX ÁGUA E ESGOTO
1	Produtos Naturais	42,00	410,58	0,1023	20,68	2,12	44,12	6	2,9687	748,11	930,45	0,05	1.417,23	63,97	8.068,95	364,23	1.176,31
2	Fritas e Verduras	42,00	410,58	0,1023	20,68	2,12	44,12	6	2,9687	748,11	930,45	0,05	1.417,23	63,97	8.068,95	364,23	1.176,31
3	Fritas e Verduras	26,40	410,58	0,0643	20,68	1,33	27,73	6	2,9687	470,24	930,45	0,03	1.417,23	40,21	8.068,95	228,94	739,40
4	Produtos Naturais	12,00	410,58	0,0292	20,68	0,60	12,60	6	2,9687	213,75	930,45	0,01	1.417,23	18,28	8.068,95	104,07	336,09
5	Produtos Naturais	24,00	410,58	0,0585	20,68	1,21	25,21	6	2,9687	427,49	930,45	0,03	1.417,23	36,56	8.068,95	208,13	672,18
6	Produtos Naturais	14,00	410,58	0,0341	20,68	0,71	14,71	6	2,9687	249,37	930,45	0,02	1.417,23	21,32	8.068,95	121,41	392,10
7	Produtos Naturais	28,00	410,58	0,0682	20,68	1,41	29,41	6	2,9687	498,74	930,45	0,03	1.417,23	42,65	8.068,95	242,82	784,21
8	Produtos Naturais	42,00	410,58	0,1023	20,68	2,12	44,12	6	2,9687	748,11	930,45	0,05	1.417,23	63,97	8.068,95	364,23	1.176,31
9	Lanchonete	16,80	410,58	0,0409	20,68	0,85	17,65	6	2,9687	299,24	930,45	0,02	1.417,23	25,59	8.068,95	145,69	470,53
10	Artesanato	23,74	410,58	0,0578	20,68	1,20	24,94	6	2,9687	422,86	930,45	0,03	1.417,23	36,16	8.068,95	205,88	664,90
11	Artesanato	11,87	410,58	0,0289	20,68	0,60	12,47	6	2,9687	211,43	930,45	0,01	1.417,23	18,08	8.068,95	102,94	332,45
12	Artesanato	11,87	410,58	0,0289	20,68	0,60	12,47	6	2,9687	211,43	930,45	0,01	1.417,23	18,08	8.068,95	102,94	332,45
13	Confecção	15,95	410,58	0,0388	20,68	0,80	16,75	6	2,9687	284,10	930,45	0,02	1.417,23	24,29	8.068,95	138,32	446,72
14	Preserves	15,95	410,58	0,0388	20,68	0,80	16,75	6	2,9687	284,10	930,45	0,02	1.417,23	24,29	8.068,95	138,32	446,72
15	Artesanato	14,00	410,58	0,0341	20,68	0,71	14,71	6	2,9687	249,37	930,45	0,02	1.417,23	21,32	8.068,95	121,41	392,10
16	Artesanato	14,00	410,58	0,0341	20,68	0,71	14,71	6	2,9687	249,37	930,45	0,02	1.417,23	21,32	8.068,95	121,41	392,10
17	Presentes	14,00	410,58	0,0341	20,68	0,71	14,71	6	2,9687	249,37	930,45	0,02	1.417,23	21,32	8.068,95	121,41	392,10
18	Artesanato	14,00	410,58	0,0341	20,68	0,71	14,71	6	2,9687	249,37	930,45	0,02	1.417,23	21,32	8.068,95	121,41	392,10
19	Artesanato	14,00	410,58	0,0341	20,68	0,71	14,71	6	2,9687	249,37	930,45	0,02	1.417,23	21,32	8.068,95	121,41	392,10
20	Artesanato	14,00	410,58	0,0341	20,68	0,71	14,71	6	2,9687	249,37	930,45	0,02	1.417,23	21,32	8.068,95	121,41	392,10
SUBTOTAL PRIVATIVO TERREO		410,58		1,00		20,68	431,26			7.313,33	930,45	0,44	1.417,23	625,38	8.068,95	3.550,59	11.499,30
SUBTOTAL PRIVATIVO TERREO																	
SUBTOTAL AREA COMUM TERREO					20,68												

TABELA 2 - TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

BOX	DESCRIÇÃO DO USO DO BOX	ÁREA ÚTIL PRIVATIVA (m²)	ÁREA TOTAL ÚTIL PRIVATIVO	ÁREA PRIVATIVA (%)	ÁREA TOTAL ÚTIL USO COMUM	ÁREA ÚTIL DE USO COMUM DO PAVTO (m²) PROPORCIONAL À ÁREA PRIVATIVA *	ÁREA ÚTIL TOTAL (m²) - PRIVATIVA + COMUM	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO MAS VAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (MENSAL - UEM) TABELA ANEXO VI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012	VALOR URM/2018 - DECRETO 570/2017	TAXA MÍNIMA DE OCUPAÇÃO DE SOLO (MENSAL - URM/2018 - 2.9687 TABELA ANEXO VI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012)	ÁREA ÚTIL TOTAL DE USO PRIVATIVO	ÁREA PRIVATIVA (%) - PROPORÇÃO NAT. À ÁREA PRIVATIVA TOTAL	VALOR TOTAL MENSAL DE ENERGIA DA ÁREA COMUM (R\$) - MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES	VALOR TAXA MENSAL DA ÁREA COMUM (R\$) - PROPORCIONAL À ÁREA PRIVATIVA	VALOR TOTAL DA TAXA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁREA COMUM (R\$) - MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES	VALOR TAXA MENSAL DE ENERGIA DA ÁREA COMUM (R\$) - PROPORCIONAL À ÁREA PRIVATIVA	VALOR MÍNIMO TOTAL DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO (R\$) = TX ENERGIA + TX ÁGUA E ESGOTO
21	Agência Local de Turismo	12,10	158,85	0,0762	20,68	1,58	13,68	6	2,9687	215,53	930,45	0,01	1.417,23	18,43	8.068,95	104,93	338,89
22	Agência Local de Turismo	12,81	158,85	0,0806	20,68	1,67	14,48	6	2,9687	228,17	930,45	0,01	1.417,23	19,51	8.068,95	111,09	358,78
23	Soreteria	12,81	158,85	0,0806	20,68	1,67	14,48	6	2,9687	228,17	930,45	0,01	1.417,23	19,51	8.068,95	111,09	358,78
24	Massas	13,51	158,85	0,0850	20,68	1,76	15,27	6	2,9687	240,64	930,45	0,01	1.417,23	20,58	8.068,95	117,16	378,38
25	Restaurante	22,09	158,85	0,1391	20,68	2,88	24,97	6	2,9687	393,47	930,45	0,02	1.417,23	33,65	8.068,95	191,57	618,68
26	Cafeteria	22,09	158,85	0,1391	20,68	2,88	24,97	6	2,9687	393,47	930,45	0,02	1.417,23	33,65	8.068,95	191,57	618,68
27	Cafeteria	63,44	158,85	0,3994	20,68	8,26	71,70	6	2,9687	1.130,01	930,45	0,07	1.417,23	96,63	8.068,95	550,16	1.776,79
SUBTOTAL PRIVATIVO MEZANINO		158,85		1,00		20,68	179,53			2.829,47		0,17		241,96		1.377,56	4.448,99
IS MEZANINO					20,68												
SUBTOTAL ÁREA COMUM MEZANINO					20,68												
28	Fioricultura	30,50	361,02	0,0845	28,25	2,39	32,89	6	2,9687	543,27	930,45	0,03	1.417,23	46,46	8.068,95	264,50	854,23
29	Soreteria	10,98	361,02	0,0304	28,25	0,86	11,84	6	2,9687	195,58	930,45	0,01	1.417,23	16,72	8.068,95	95,22	307,52
30	Artesanato	10,81	361,02	0,0299	28,25	0,85	11,66	6	2,9687	192,55	930,45	0,01	1.417,23	16,47	8.068,95	93,75	302,76
31	Lanchonete	10,98	361,02	0,0304	28,25	0,86	11,84	6	2,9687	195,58	930,45	0,01	1.417,23	16,72	8.068,95	95,22	307,52
32	Fioricultura	10,98	361,02	0,0304	28,25	0,86	11,84	6	2,9687	195,58	930,45	0,01	1.417,23	16,72	8.068,95	95,22	307,52
33	Agência Local de Turismo	10,81	361,02	0,0299	28,25	0,85	11,66	6	2,9687	192,55	930,45	0,01	1.417,23	16,47	8.068,95	93,75	302,76
34	Lanchonete	10,98	361,02	0,0304	28,25	0,86	11,84	6	2,9687	195,58	930,45	0,01	1.417,23	16,72	8.068,95	95,22	307,52
35	Artesanato	13,91	361,02	0,0385	28,25	1,09	15,00	6	2,9687	247,77	930,45	0,01	1.417,23	21,19	8.068,95	120,63	389,58
36	Cafeteria	13,91	361,02	0,0385	28,25	1,09	15,00	6	2,9687	247,77	930,45	0,01	1.417,23	21,19	8.068,95	120,63	389,58
37	Cafeteria	13,91	361,02	0,0385	28,25	1,09	15,00	6	2,9687	247,77	930,45	0,01	1.417,23	21,19	8.068,95	120,63	389,58
38	Artesanato	13,91	361,02	0,0385	28,25	1,09	15,00	6	2,9687	247,77	930,45	0,01	1.417,23	21,19	8.068,95	120,63	389,58
39	Artesanato	10,46	361,02	0,0290	28,25	0,82	11,28	6	2,9687	186,32	930,45	0,01	1.417,23	15,93	8.068,95	90,71	292,96



TABELA 2 - TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

BOX	DESCRIÇÃO DO USO DO BOX	ÁREA ÚTIL PRIVATIVA (m²)	ÁREA TOTAL ÚTIL PRIVATIVO	ÁREA PRIVATIVA (%)	ÁREA TOTAL ÚTIL USO COMUM	ÁREA ÚTIL COMUM DO PAVTO (m²) PROPORÇÃO MAL A ÁREA PRIVATIVA *	ÁREA ÚTIL TOTAL (m²) PRIVATIVA + COMUM	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO MENSAL DE SOLO MAS VAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (MENSAL - UFM) TABELA ANEXO VI LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012	VALOR UFM/2018 - DECRETO 570/2017	TAXA MÍNIMA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO (MENSAL - R\$) ÁREA TOTAL - UFM/2018 - 2.9687 TABELA ANEXO VI LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012	ÁREA ÚTIL TOTAL DE USO PRIVATIVO	ÁREA PRIVATIVA (%) - PROPORÇÃO MAL A ÁREA PRIVATIVA TOTAL	VALOR TOTAL TAXA MENSAL DE ENERGIA DA ÁREA COMUM (R\$) - MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES	VALOR TAXA MENSAL DE ENERGIA DA ÁREA COMUM (R\$) - PROPORCIONAL A ÁREA PRIVATIVA	VALOR TOTAL DA TAXA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁREA COMUM (R\$) - MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES	VALOR TAXA MENSAL DE ENERGIA DA ÁREA COMUM (R\$) - PROPORCIONAL A ÁREA PRIVATIVA	VALOR MÍNIMO TOTAL DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO (R\$) = TX OCUPAÇÃO + TX ÁGUA E ESGOTO
40	Artesanato	10,46	361,02	0,0290	28,25	0,82	11,28	6	2,9687	186,32	930,45	0,01	1.417,23	15,93	8.068,95	90,71	292,96
41	Salão de Beleza	10,46	361,02	0,0290	28,25	0,82	11,28	6	2,9687	186,32	930,45	0,01	1.417,23	15,93	8.068,95	90,71	292,96
42	Barbearia	10,46	361,02	0,0290	28,25	0,82	11,28	6	2,9687	186,32	930,45	0,01	1.417,23	15,93	8.068,95	90,71	292,96
43	Restaurante	79,59	361,02	0,2205	28,25	6,23	85,82	6	2,9687	1.417,67	930,45	0,09	1.417,23	121,23	8.068,95	690,21	2.229,11
44	Restaurante	25,22	361,02	0,0699	28,25	1,97	27,19	6	2,9687	449,22	930,45	0,03	1.417,23	38,41	8.068,95	218,71	706,35
45	Restaurante	62,69	361,02	0,1736	28,25	4,91	67,60	6	2,9687	1.116,65	930,45	0,07	1.417,23	95,49	8.068,95	543,65	1.755,79
SUBTOTAL PRIVATIVO SUPERIOR		361,02		1,00		28,25	389,27			6.430,56		0,39		549,89		3.130,80	10.111,25
I.S. SUPERIOR					28,25												
SUBTOTAL ÁREA COMUM SUPERIOR					28,25												
CIRCUL. INT. TÉRREO					639,46												
CIRCUL. EXTENNA					804,00												
ADMINIST.					27,02												
ESCALDA 1					49,64												
ESCALDA 2					17,96												
ELEVADOR					3,54												
CIRCUL. MEZANINO					178,50												
CIRCUL. SUPERIOR					872,05												
CIRCUL. SUPERIOR					573,12												
TOTAL		930,45			3.234,90					16.573,36		1,00		1.417,23		8.068,95	26.059,54